

SEGUNDA | 28/04/2025
EDIÇÃO 864
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.929, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

REGULAMENTA O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 152 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CUJA REDAÇÃO FOI INCLUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 30 DE SETEMBRO DE 2017, COM RELAÇÃO A TRIBUTAÇÃO DOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO SUBITEM 17.19 DO ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no parágrafo 7º do artigo 152 da Lei Complementar nº 167, de 27 de outubro de 2009 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento no disposto no parágrafo 7º do artigo 152 da Lei Complementar nº 167, de 27 de outubro de 2009, os contribuintes enquadrados no subitem 17.19 do seu Anexo V, para fins de tributação pelo Regime Fixo, deverão protocolar junto ao Setor de Fiscalização de Rendas da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de protocolo digital, anualmente, até o dia 10 do mês de setembro, cópia do Relatório - Detalhe da Guia Emitida, do FGTS Digital, que conste a Relação de Trabalhadores, dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de competência.

§ 1º - Os contribuintes referidos no *caput* que possuam acima de 30 (trinta) empregados, estão desobrigados de entregar o relatório do FGTS Digital, assumindo desde então a tributação máxima para o exercício seguinte, na forma preconizada pela Tabela constante do inciso I do artigo 152, da Lei Complementar nº 167/2009.

§ 2º - Os contribuintes referidos no *caput*, que não possuíram empregados no período, deverão protocolar no mesmo prazo, local e forma estipulados no *caput*, declaração de não existência de empregados nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 3º - Para fins de cálculo do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Fixo Anual, constante na Tabela prevista no inciso I do parágrafo 7º do artigo 152 da Lei Complementar Municipal nº 167/2009, será considerada a média de empregados dos últimos 12 (doze) meses, desconsiderando os valores fracionados.

Art. 4º - Caso o contribuinte não efetue a entrega da Declaração no prazo, local e forma estipulados no artigo 2º deste Decreto, o tributo será lançado pelo Fisco considerando o valor máximo de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's, previsto na Tabela constante do inciso I do parágrafo 7º do artigo 152 da Lei Complementar Municipal nº 167/2009, independentemente

da existência e do número de empregados.

Art. 5º - Não caberá revisão destes valores durante o exercício corrente.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 10.515, de 18 de junho de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 20.126, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

EXONERA A SERVIDORA APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** a servidora APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA (RG nº 23.348.557-0), do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de **Auxiliar de Atividades Operacionais**, em virtude da opção pela Aposentadoria por Tempo de Contribuição, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 8.144, de 27.09.1994, a partir de 22.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 23 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.127, DE 24 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº



005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6.145/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 154/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.145/2025 como Gestor de Contrato, LEANDRO GUSTAVO GUILHEN MARQUEZI (RG nº 43.719.757-8) e como Fiscal do Contrato ÉRICA DELGADO JACOMELLI (CAU/SP Nº A 57286-1), da Secretaria Municipal de Educação, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes, revogado, expressamente, a Portaria nº 20.123, de 16.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.128, DE 24 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE NÚCLEO EDUCACIONAL À SERVIDORA ANDRESSA TEIXEIRA TERCI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, SUBORDINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança de **Coordenador de Núcleo Educacional** à servidora ANDRESSA TEIXEIRA TERCI, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau PE-4, de Professor de Ensino Fundamental, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 23.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.129, DE 24 DE ABRIL DE 2025

CONTRATA, TEMPORARIAMENTE, LUCIANA DA CUNHA PENTEADO PIVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INGLÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONTRATA TEMPORARIAMENTE**, até 15.12.2025, com fundamento no artigo 39 da Lei Complementar nº 202, de 21 de junho de 2011 (Estatuto do Magistério), para a função de Professor de Inglês, em 26º lugar, LUCIANA DA CUNHA PENTEADO PIVA (RG nº 15.815.704-7 - CPF nº 110.859.728-95 - PIS 1209928827-7), com observância para fins remuneratórios do Processo Seletivo nº 02/2024, a partir de 10.03.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.130, DE 24 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL AO SERVIDOR MATHEUS FERREIRA TRENTINI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ATENDENTE, SUBORDINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança de Supervisor de Atividade Municipal ao servidor MATHEUS FERREIRA TRENTINI, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 2, de Atendente, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI



PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Termo de Aditamento do Contrato nº 038/2024 - Detentora: RSATT GESTAO E TECNOLOGIA GPS LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE GPS EM TEMPO REAL QUE POSSIBILITA O CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO, ATIVAÇÃO DE SIRENE À DISTÂNCIA POR MEIO DE SOFTWARE EM TEMPO REAL E 24 HORAS POR DIA COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO POR GSM/GPRS E LOCALIZAÇÃO POR GPS, PARA USO EM 45 VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. objetivando, com base art. 57, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses (válido até 22/03/2026), com aplicação de reajuste de 5,06% (acumulado dos últimos 12 meses do IPCA) sobre o valor contratado, passando de R\$ 14.105,52 para R\$ 14.816,88), com fulcro no art. 37, XXI da CF e Lei nº 10.192/01, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 069/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 016/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo, 0 km, tipo pickup, para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura e abastecimento deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o item 01 à empresa AUFI VEICULOS E MAQUINAS LTDA, pelo valor unitário de R\$ 117.226,00; bem como HOMOLOGO o resultado final da Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 24/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.



Ato de Autorização de Contratação Direta



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

GABINETE
DO PREFEITO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.055/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “INSTRUTOR DE VÔLEI”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP

CONTRATADO (A): DANIEL RODRIGUES DE SOUSA 406.520.058-02 - CNPJ: 29.525.959/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 20.729,00 (vinte mil e setecentos e vinte e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã/SP, 25 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais esportivos para os Jogos da Melhor Idade JOMI.

Contratados:

ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS – CNPJ: 19.724.157/0001-98

SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 33.002.527/0001-04

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$25.128,00 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 14 de Abril de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa do ramo para confecção de itens gráficos destinados à divulgação do 20º Salão de Belas Artes.

Contratado:

ORIGINAL COMUNICACAO VISUAL TUPA LTDA – CNPJ: 32.905.847/0001-01

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$22.765,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 23 de Abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****Outros Atos****RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) - FOMENTO CULTURAL.**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) - FOMENTO CULTURAL, edital elaborado com base na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

ITEM 13**Onde se lê:**

“faze”

Lê-se:

“fase”

Tupã, 28 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS.**

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, edital elaborado com base na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

ITEM 13**Onde se lê:**

“faze”

Lê-se:

“fase”

Tupã, 28 de abril de 2025.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) – IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) – IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, edital elaborado com base na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

PARA PESSOA JURÍDICA:

(...)

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Incompleto
- Pós Graduação completo

Lê-se:

PARA PESSOA JURÍDICA:

(...)

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- LGBT+
- PCD

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Incompleto
- Pós Graduação completo

Tupã, 28 de abril de 2025.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) - IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) - IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, edital elaborado com base na Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

1. OBJETO

Onde se lê:

1.1 - O presente edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos culturais a serem realizados na Estância Turística de Tupã-SP, que visem à valorização da identidade regional, da história, da tradição e das diversas manifestações artísticas e culturais do município, sendo caso de chamamento público considerado a inviabilidade de competição.

1.2 - O objetivo desta seleção é de fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

Lê-se:

1.1 - O presente edital tem por finalidade **a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.**

1.2 **Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional.**

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Onde se lê:

3.1 - Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no Município de Tupã - SP há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 - Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pontos de Cultura
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja,

sem CNPJ), será indicado uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

3.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto; ele deve necessariamente exercer a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Lê-se:

3.1 - **Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Onde se lê:

4.1 - Não podem se inscrever neste edital proponentes que:

I - Pessoas que sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda aquelas que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidores da Prefeitura da Estância Turística de Tupã - SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

II - Empresas cujos representantes legais sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidores da Prefeitura da Estância Turística de Tupã - SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

III - Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV - Empresas que mantenham contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

4.2 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando trabalhar diretamente na formatação do presente edital ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estará impedido de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1

4.5 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Cultura ou de qualquer órgão da Prefeitura da Estância Turística de Tupã para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

4.6 - Está vetada a participação de todo proponente



que estiver em débito com a Secretaria de Cultura quanto ao pagamento da contrapartida e/ou prestação de contas de editais anteriores.

Lê-se:

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 - Não podem se inscrever neste edital proponentes:

I - **Cujos representantes legais** sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, sendo ou não servidores da Prefeitura da Estância Turística de Tupã - SP, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

II - **Cujos representantes legais** sejam membros da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

III - **Cujos representantes legais mantenham** contratos de fornecimento de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

4.2 - **O Ponto ou Pontões de Cultura cujos representantes legais integrem** o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando trabalhar diretamente na formatação do presente edital ou se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - **O proponente** estará impedido de apresentar projetos se seus diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.

4.4 **A participação dos representantes dos Pontos ou Pontões de Cultura** nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1

13 - DA SELEÇÃO:

Onde se lê:

“faze”

Lê-se:

“fase”

Onde se lê:

“agente cultural” e “agentes culturais”

Lê-se:

“Ponto ou Pontões de Cultura”

Tupã, 28 de abril de 2025.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Atos

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Ato da Mesa Nº 14/2025****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de
suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º** Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal de
Tupã, no dia 02 de maio de 2025.**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 28 de
abril de 2025.**MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO**
Presidente**ANTÔNIO BRITO**
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 28/04/2025 11:01:18 - E64G-G8G4-579Y-JJTW - PROTOCOLO: DATA: 28/04/2025 11:01:18